



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DESPACHO GP/CR SN, DE 06 DE JANEIRO DE 2006

**Assunto: Distribuição de feitos de 1ª Instância na Capital**

Vistos.

CONSIDERANDO o parecer emitido pela d. Corregedoria Regional (fls. 06/07), acolhido pela d. Presidência (fl. 12);

CONSIDERANDO que as atividades normais das novas Varas do Trabalho de Belo Horizonte - criadas pela Lei nº 10.770/03 - tiveram curso a partir de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO, mais, que para a realização das audiências houve expressa autorização para elaboração das respectivas pautas a partir do término do recesso judicial do presente exercício;

CONSIDERANDO, por fim, as ponderações levadas a efeito pela SGP e endossadas pela Corregedoria Regional,

DECIDE-SE:

I. Se é certo que a "distribuição ponderada" tem por objetivo trazer equilíbrio no tocante ao volume processual das Varas do Trabalho da Capital, também há que se resguardar a viabilidade de uma eficaz e célere prestação jurisdicional pelas referidas unidades recentemente instaladas. E tal digressão se faz necessária porque, com a certeza de que é esta a intenção da administração em elaborar minucioso critério de distribuição de feitos, os cálculos aritméticos e equações desenvolvidas nos conduzem a impasse que deve ser de pronto elucidado.

II. É que, em apertada síntese, tem-se, no foro da Capital, uma distribuição média de 5150 processos/mês, ou, aproximadamente, 234 processos por dia útil.

A fórmula adotada prevê, entretanto, o recebimento mensal de 390 processos pelas 5 novas Varas do Trabalho e 28 pelas antigas, ou seja, 2930 processos por mês, gerando uma diferença perto de 100 processos/dia.

III. Com isto, se se direcionar aquele número de processos às novas Varas do Trabalho, teríamos considerável sobrecarga na pauta o que, certamente, não atenderia à finalidade perquerida.

Além disso, o elastecimento do prazo para atingimento das metas estabelecidas também não causaria descompasso procedimental: as Varas do Trabalho ora instaladas teriam prazo razoável para elaboração de pauta

condizente com o volume processual excepcionalmente a elas imposto, e as antigas, de igual forma, para adequação dos serviços.

IV. Por estes fundamentos, determina-se que a distribuição, a partir de 16 de janeiro de 2006, seja feita à razão de 1 (um) para 4 (quatro), vale dizer, para cada um processo distribuído a cada uma das 35 primeiras Varas da Capital, deverão as 5 demais receber 4 processos cada, até que estas recebam o montante de 1630 processos a mais do que as outras Varas.

V. Situações excepcionais ou imprevistas serão reavaliadas pela Corregedoria Regional.

À Diretoria-Geral para observar, cientificando os Juízes da Capital e serviços auxiliares afetos.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 6 de janeiro de 2006.

TARCÍSIO ALBERTO GIBOSKI  
Presidente

PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
Corregedor Regional

(DJMG 14/01/2006 - REPUBLICAÇÃO)